

MANUAL DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA - FLUXO CONTÍNUO PRODUÇÃO PARA CINEMA
2018

Resumo

Requisitos para a Habilitação dos projetos nas Modalidades A, B, C e D do Edital de Fluxo Contínuo de Produção para Cinema 2018



Manual de Habilitação

O novo Edital de Fluxo Contínuo de Produção para Cinema estabelece novas regras para o processo seletivo de projetos de produção de obras cinematográficas de longa-metragem apresentados por produtoras brasileiras independentes e distribuidoras brasileiras independentes, com destinação inicial ao mercado de salas de exibição.

A seleção dos projetos que receberão investimento do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA será feita com base em critérios de pontuação calculada de forma automática. Poderão ser inscritos projetos de longas-metragens de ficção, documentário e animação, em quatro Modalidades. Nas páginas seguintes estão sintetizados os requisitos necessários para a Habilitação dos projetos em cada Modalidade.

Confira se o seu projeto atende a todos os requisitos para habilitação.

MODALIDADE A

- 1) Proponente distribuidora
- 2) Distribuidora com registro regular na Ancine
- 3) Distribuidora é agente econômico brasileiro independente
- 4) Distribuidora com atividade principal ou secundária de distribuição cinematográfica, CNAE 5913-8/00
- 5) Distribuidora com lançamento comercial de uma obra cinematográfica de longa-metragem, da qual não seja produtora ou coprodutora, no Brasil nos 12 meses anteriores à inscrição
- 6) Vedação a projetos concorrendo em outras chamadas (com exceções) – item 2.2.3
- 7) Projeto de desenvolvimento com objeto entregue ou declaração de conclusão para projeto de Núcleo Criativo
- 8) Projeto inscrito em apenas uma modalidade da chamada
- 9) A obra audiovisual não possui CPB
- 10) A soma do valor solicitado nesta chamada pública e outras captações e investimentos atinge o mínimo de 60% do total de Itens Financiáveis
- 11) Contrato de distribuição entre produtora e distribuidora que atue no território nacional
- 12) Produtora e distribuidora pertencentes a grupos econômicos distintos
- 13) Orçamento de itens financiáveis idêntico ao orçamento aprovado anteriormente pela Ancine, se houver
- 14) Projetos com captação de recursos incentivados dentro do prazo de captação
- 15) Mesma empresa produtora responsável pelo projeto de fomento indireto, se houver
- 16) Mesma distribuidora interveniente de outros contratos de investimento do FSA, se houver
- 17) Distribuidora ou grupo econômico recebeu, no máximo, 30% dos recursos da chamada (45 milhões)
- 18) A produtora ou grupo econômico recebeu, no máximo, 6 milhões
- 19) Contrato entre empresa produtora e diretor principal, quando não for sócio da empresa produtora
- 20) Contratos de licenciamento ou pré-venda, se houver
- 21) Indicação de CPB de obra pregressa ou original, quando a proposta for obra derivada
- 22) Foi enviado roteiro da obra

MODALIDADE B

- 1) Proponente produtora
- 2) Registro regular na Ancine
- 3) Agente econômico brasileiro independente
- 4) Vedação a projetos concorrendo em outras chamadas (com exceções) – item 2.2.3
- 5) Projeto de desenvolvimento com objeto entregue ou declaração de conclusão para projeto de Núcleo Criativo
- 6) Projeto inscrito em apenas uma modalidade da chamada
- 7) A obra audiovisual não possui CPB
- 8) A soma do valor solicitado nesta chamada pública e outras captações e investimentos atinge o mínimo de 60% do total de Itens Financiáveis
- 9) Contrato de distribuição entre produtora e distribuidora que atue no território nacional
- 10) Produtora e distribuidora pertencentes a grupos econômicos distintos
- 11) Distribuidora com registro regular na Ancine
- 12) Distribuidora é agente econômico brasileiro independente
- 13) Distribuidora com atividade principal ou secundária de distribuição cinematográfica, CNAE 5913-8/00
- 14) Distribuidora com lançamento comercial de uma obra cinematográfica de longa-metragem, da qual não seja produtora ou coprodutora, no Brasil nos 12 meses anteriores à inscrição
- 15) Orçamento de itens financiáveis idêntico ao orçamento aprovado anteriormente pela Ancine, se houver
- 16) Projetos com captação de recursos incentivados dentro do prazo de captação
- 17) Mesma empresa produtora responsável pelo projeto de fomento indireto, se houver
- 18) Mesma distribuidora interveniente de outros contratos de investimento do FSA, se houver
- 19) Distribuidora ou grupo econômico recebeu, no máximo, 30% dos recursos da chamada (45 milhões)
- 20) A produtora ou grupo econômico recebeu, no máximo, 6 milhões
- 21) Contrato entre empresa produtora e diretor principal, quando não for sócio da empresa produtora
- 22) Contratos de licenciamento ou pré-venda, se houver
- 23) Indicação de CPB de obra pregressa ou original, quando a proposta for obra derivada
- 24) Foi enviado roteiro da obra

MODALIDADE C

- 1) Proponente produtora
- 2) Registro regular na Ancine
- 3) Agente econômico brasileiro independente
- 4) Sediada nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul, MG e ES.
- 5) Proponente distribuidora independente
- 6) Projeto de produtora brasileira independente sediado nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul, MG e ES.
- 7) Vedação a projetos concorrendo em outras chamadas (com exceções) – item 2.2.3
- 8) Projeto de desenvolvimento com objeto entregue ou declaração de conclusão para projeto de Núcleo Criativo
- 9) Projeto inscrito em apenas uma modalidade da chamada
- 10) A obra audiovisual não possui CPB
- 11) A soma do valor solicitado nesta chamada pública e outras captações e investimentos atinge o mínimo de 60% do total de Itens Financiáveis
- 12) Contrato de distribuição entre produtora e distribuidora que atue no território nacional
- 13) Produtora e distribuidora pertencentes a grupos econômicos distintos
- 14) Distribuidora com registro regular na Ancine
- 15) Distribuidora é agente econômico brasileiro independente
- 16) Distribuidora com atividade principal ou secundária de distribuição cinematográfica, CNAE 5913-8/00
- 17) Distribuidora com lançamento comercial de uma obra cinematográfica de longa-metragem, da qual não seja produtora ou coprodutora, no Brasil nos 12 meses anteriores à inscrição
- 18) Orçamento de itens financiáveis idêntico ao orçamento aprovado anteriormente pela Ancine, se houver
- 19) Projetos com captação de recursos incentivados dentro do prazo de captação
- 20) Mesma empresa produtora responsável pelo projeto de fomento indireto, se houver
- 21) Mesma distribuidora interveniente de outros contratos de investimento do FSA, se houver
- 22) Distribuidora ou grupo econômico recebeu, no máximo, 30% dos recursos da chamada (45 milhões)
- 23) A produtora ou grupo econômico recebeu, no máximo, 6 milhões
- 24) Contrato entre empresa produtora e diretor principal, quando não for sócio da empresa produtora
- 25) Contratos de licenciamento ou pré-venda, se houver
- 26) Indicação de CPB de obra pregressa ou original, quando a proposta for obra derivada
- 27) Foi enviado roteiro da obra

MODALIDADE D

- 1) Proponente produtora
- 2) Registro regular na Ancine
- 3) Agente econômico brasileiro independente
- 4) Projeto de desenvolvimento com objeto entregue ou declaração de conclusão para projeto de Núcleo Criativo
- 5) Projeto inscrito em apenas uma modalidade da chamada
- 6) A obra audiovisual não possui CPB
- 7) Contrato de distribuição entre produtora e distribuidora que atue no território nacional
- 8) Produtora e distribuidora pertencentes a grupos econômicos distintos
- 9) Distribuidora com registro regular na Ancine
- 10) Distribuidora é agente econômico brasileiro independente
- 11) Distribuidora com atividade principal ou secundária de distribuição cinematográfica, CNAE 5913-8/00
- 12) Distribuidora com lançamento comercial de uma obra cinematográfica de longa-metragem, da qual não seja produtora ou coprodutora, no Brasil nos 12 meses anteriores à inscrição
- 13) Orçamento de itens financiáveis idêntico ao orçamento aprovado anteriormente pela Ancine, se houver
- 14) Projetos com captação de recursos incentivados dentro do prazo de captação
- 15) Mesma empresa produtora responsável pelo projeto de fomento indireto, se houver
- 16) Mesma distribuidora interveniente de outros contratos de investimento do FSA, se houver
- 17) Distribuidora ou grupo econômico recebeu, no máximo, 30% dos recursos da chamada (45 milhões)
- 18) A produtora ou grupo econômico recebeu, no máximo, 20% dos recursos da modalidade (3 milhões)
- 19) Mínimo de 60% dos itens financiáveis captados, de acordo com contratos ou comprovantes de captação
- 20) Contrato entre empresa produtora e diretor principal, quando não for sócio da empresa produtora
- 21) Contratos de licenciamento ou pré-venda, se houver
- 22) Indicação de CPB de obra pregressa ou original, quando a proposta for obra derivada
- 23) Foi enviado roteiro da obra